



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta e análise da qualidade da água em corpo hídrico, com o objetivo de monitorar e avaliar os parâmetros necessários para o cálculo do Índice de Qualidade da Água (IQA) e mais 4 análises em ponto extra para atendimento à denúncias e outras demandas. Além da análise do lodo proveniente da Estação de Tratamento de Água Antônio Porto e tratado por meio de uma Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) em um sistema de estabilização e desidratação por *bag* e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	REALIZAÇÃO DE COLETAS MENSAIS DE AMOSTRAS DE ÁGUA EM PONTO ESPECÍFICO DE CORPO HÍDRICO E ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A METODOLOGIA OFICIAL PARA CÁLCULO DO IQA; - OXIGÊNIO DISSOLVIDO; - DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO); - COLIFORMES TERMOTOLERANTES; - PH; - TEMPERATURA DA ÁGUA (DIFERENÇA EM RELAÇÃO À TEMPERATURA AMBIENTE); - NITROGÊNIO TOTAL; - FÓSFORO TOTAL; - RESÍDUOS TOTAIS (SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS); - TURBIDEZ.	9403	SERV. (anual)	12
01	02	REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A METODOLOGIA OFICIAL PARA CÁLCULO DO IQA; - OXIGÊNIO DISSOLVIDO; - DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO); - COLIFORMES TERMOTOLERANTES; - PH; - TEMPERATURA DA ÁGUA (DIFERENÇA EM RELAÇÃO À TEMPERATURA AMBIENTE); - NITROGÊNIO TOTAL; - FÓSFORO TOTAL; - RESÍDUOS TOTAIS (SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS) E TURBIDEZ). ALÉM DOS PARÂMETROS DO IQA OS SEGUINTE PARÂMETROS	9404	SERV.	04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		<p>TAMBÉM DEVERÃO SER ANALISADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- DQO;- COBRE;- CROMO;- CHUMBO;- CONDUTIVIDADE ELÉTRICA;- NITRATO (NO₃-);- NITRITO (NO₂-);- GLIFOSATO E AMPA;- PESTICIDAS E HERBICIDAS;- CIANETO (CN-);- ALUMÍNIO (AL);- MERCÚRIO (HG);- CLOROFILA A.			
1	03	<p>ANÁLISES LABORATORIAIS DE LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ENSAIOS:</p> <p>A) MASSA BRUTA - NBR 10004:2004 (PARÂMETROS: PH, ÓLEOS E GRAXAS, SULFETO TOTAL, CIANETO (COMO HCN), PONTO DE FULGOR, TEOR DE SÓLIDOS);</p> <p>B) HEXACLOROBENZENO;</p> <p>C) LIXIVIADO ORGÂNICOS - NBR 10005:2004 (PARÂMETROS: CLOROFÓRMIO, 1,4-DICLOROBENZENO, MONOCLOROBENZENO, BENZENO, CLORETO DE VINILA, 1,2-DICLOROETANO, TETRACLORO DE CARBONO, TRICLOROETENO, BENZO(A)PIRENO, PENTACLOROFENOL, ALDRIN + DIELDRIN, ENDRIN, 2,4,6-TRICLOROFENOL, 2,4-D, 2,4,5-TP, 2,4,5-T, METOXICLORO, TOXAFENO, CLORDANO (CIS + TRANS), 2,4,5-TRICLOROFENOL, M-CRESOL, P-CRESOL, O-CRESOL, 1,1-DICLOROETILENO, METILETILCETONA, PIRIDINA, TETRACLOROETILENO, 2,4-DINITROTOLUENO, HEXACLOROETANO, NITROBENZENO, HEPTACLORO + HEPTACLORO EPÓXIDO, LINDANO (Y-BHC), DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDD + P,P'-DDE), CRESOL TOTAL);</p> <p>D) LIXIVIADO INORGÂNICOS - NBR 10005:2004 (PARÂMETROS: BÁRIO TOTAL, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CROMO TOTAL, FLUORETO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, SELÊNIO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, PRATA TOTAL);</p> <p>E) SOLUBILIZADO INORGÂNICO - NBR 10006:2004 (PARÂMETROS: SURFACTANTES, SULFATO TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, BÁRIO TOTAL, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, COBRE TOTAL, CROMO TOTAL, FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, SÓDIO TOTAL, ZINCO TOTAL, CIANETO TOTAL, FLUORETO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, SELÊNIO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NITRATO, FENÓIS TOTAIS, PRATA TOTAL, CLORETO);</p> <p>F) SOLUBILIZADO ORGÂNICO - NBR 10006:2004 (PARÂMETROS: ALDRIN + DIELDRIN, ENDRIN, 2,4-D, 2,4,5-TP, 2,4,5-T, HEXACLOROBENZENO, METOXICLORO, TOXAFENO, HEPTACLORO +</p>	9406	SERV. (SOB DEMANDA)	4



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		HEPTACLORO EPÓXIDO, LINDANO (Y-BHC), DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDD + P,P'-DDE); G) SOLUBILIZADO DADOS DE PREPARO - NBR 10006:2004 (PARÂMETROS: PH FINAL DO EXTRATO SOLUBILIZADO, TEOR DE UMIDADE).			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

1.2.1. Coleta de Amostras:

a) As coordenadas do ponto da coleta mensal (item 01) são:

Ponto: -20.789877° / -46.569057°

1.2.2. Coleta de Amostras:

- Realizar coleta de água em ponto previamente definido pela contratante;
- Seguir protocolos técnicos estabelecidos pela legislação vigente, como as normas da ABNT;
- Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento das amostras até o laboratório.

1.2.3. As coletas, deslocamentos, instrumentos (Frascos de coleta, termômetro, sensor multiparâmetro, maleta térmica, etc.), EPIs, para coleta são de obrigação da empresa contratada.

1.2.4. Análise Laboratorial

- Realizar as análises necessárias para o cálculo do Índice de Qualidade da Água (IQA), incluindo:
 - Oxigênio Dissolvido (OD);
 - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);
 - Coliformes Termotolerantes;
 - pH;
 - Fósforo Total;
 - Turbidez;
 - Resíduos Totais;
 - Temperatura;
 - Nitrogênio Amoniacal;
- Realizar as análises físico-químicas e microbiológicas necessárias para as análises dos parâmetros previstos no item 02 e item 03.

1.2.5. Laudos Técnicos: Apresentar laudos técnicos com os resultados das análises, incluindo:

- Métodos utilizados;
- Dados brutos e processados;
- Recomendações técnicas, se necessário.

1.2.6. As datas de coleta, transporte e análise das amostras serão determinadas por cronograma específico aprovado entre as partes, excetuando aquelas análises pontuais (item 02 e item 03).

1.3. Os locais de coletas poderão ser modificados, caso haja alguma necessidade eventual, desde que inseridos no território municipal de Passos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.
- 1.6. A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 2.3. A contratação de empresa em contrato independente para a realização de coletas e análises de corpos hídricos, com base nos parâmetros do Índice de Qualidade da Água (IQA), é justificada pela necessidade de se atender a objetivos técnicos e ambientais específicos, que são distintos daqueles cobertos pelo contrato vigente (Contrato 012/2023) o qual se concentra na análise de água para potabilidade.

Embora o contrato atual inclua parâmetros do IQA dentro das análises de potabilidade, os parâmetros estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde e voltados para a segurança do abastecimento de água potável vão muito além dos indicadores do IQA, englobando um conjunto mais voltado para a saúde humana.

Porém, as análises de corpos hídricos com base no IQA exigem uma abordagem diferente. Os parâmetros do IQA são utilizados para avaliar a saúde do ecossistema aquático, a capacidade de autodepuração da água e os impactos de fatores ambientais ou antrópicos. O objetivo aqui não é apenas garantir a potabilidade da água, mas preservar a qualidade ambiental dos corpos hídricos e garantir a viabilidade ecológica do corpo hídrico.

O foco é avaliar os impactos ambientais, a sustentabilidade dos recursos hídricos e a preservação dos ecossistemas aquáticos, o que não é abordado pelo contrato vigente, que se concentra exclusivamente no atendimento aos requisitos de potabilidade da água destinada ao consumo humano.

Portanto, embora o contrato atual envolva algumas análises que também fazem parte dos parâmetros do IQA, ele está restrito a uma finalidade específica — garantir a potabilidade da água. Por essa razão, a criação de um novo contrato, com foco na análise da qualidade ambiental da água, é necessária para garantir que as especificidades técnicas, regulatórias e ambientais sejam atendidas de forma eficaz e sem sobreposição de responsabilidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Quando da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados:

4.5.1. Considerando o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021 e a Recomendação do MPT Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, que estipula a obrigatoriedade no cumprimento das cotas de aprendizes, se faz necessário:

4.5.2. Apresentação da Autodeclaração, declarando que cumpre os requisitos, conforme anexo do Edital;

4.5.3. Apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, obtida por meio do link disponibilizado pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

4.5.4. Nos contratos celebrados em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

4.5.5. O não cumprimento da cota de aprendizes implica na constatação de ausência de habilitação social e trabalhista.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados com rigor técnico e dentro dos prazos estipulados, com a entrega de laudos técnicos mensais contendo os resultados das análises realizadas nos ponto fixo de coleta em corpo hídrico. Os laudos deverão ser entregues até o final de cada mês de referência, garantindo a regularidade no monitoramento da qualidade da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

água.

- 5.1.2.** Para as coletas pontuais realizadas sob demanda, os laudos técnicos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da coleta, assegurando a rápida disponibilização de informações para atender a denúncias ou demandas provenientes de órgãos fiscalizadores.
- 5.1.3.** Os laudos deverão conter os resultados dos parâmetros analisados, apresentados de forma clara e objetiva. A entrega deve ocorrer em formato físico e digital, conforme orientação do contratante, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados apresentados.
- 5.1.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5.** Os laudos deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, na Sede Administrativa do SAAE, **Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais, CEP: 37902-325** e por envio digital para os seguintes endereços eletrônicos:
- a) secretaria@saaepassos.com.br;
 - b) diretor@saaepassos.com.br;
 - c) thales@saaepassos.com.br;
 - d) moyses.pehrson@saaepassos.com.br;
 - e) eta1@saaepassos.com.br .

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.2.1.** A garantia da execução do contrato estará vinculada ao cumprimento das especificações técnicas e dos prazos acordados para a realização das coletas e análise dos parâmetros de qualidade da água. A contratada deverá garantir a precisão dos resultados das análises, assim como a integridade das amostras durante o processo de coleta e transporte. Em caso de falhas nos serviços prestados, como erros nos laudos ou não conformidade com os padrões técnicos exigidos, a contratada será responsável por providenciar as correções necessárias sem custos adicionais para o contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2.2.** A manutenção será garantida através do acompanhamento contínuo da execução dos serviços, garantindo que os procedimentos de coleta, transporte e análise sejam realizados de acordo com as normas vigentes. Caso ocorra qualquer necessidade de ajuste nas metodologias ou condições de execução do serviço, a contratada deverá agir prontamente para realizar as devidas correções, mantendo a qualidade e a continuidade do monitoramento da qualidade da água.
- 5.2.3.** Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica para resolver qualquer problema relacionado à execução dos serviços, como a necessidade de reanálises ou ajustes nos processos de coleta. A assistência será disponibilizada durante todo o período de execução do contrato, com apoio técnico à disposição para o esclarecimento de dúvidas ou resolução de situações imprevistas.
- 5.2.4.** Em caso de falhas recorrentes ou não conformidade grave com as condições acordadas, o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

contratante poderá aplicar penalidades previstas no contrato, que podem incluir rescisão contratual, conforme o estabelecido nas cláusulas contratuais.

- 5.2.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.** As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Thales Felício, Engenheiro Ambiental, matrícula: 1382.

Gestor: Moyses Pehrson, Biólogo, matrícula: 1369.

- 6.6.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.
- 6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

- 7.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:**
 - a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
 - b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
 - c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- 8.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Prazo de pagamento:

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.4.7.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.8.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 8.4.8.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.4.8.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.4.8.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.4.8.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 8.4.8.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações;
- 8.4.8.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado, o item 01 será de forma mensal e o item 02 e item 03 sob demanda**.
- 9.3. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação Jurídica:

- 9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 9.3.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.12.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.3.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 9.3.14.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.3.15.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.3.16.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.3.17.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.3.18.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.19.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.3.20. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. A empresa contratada **deverá possuir** a acreditação **ISO/IEC 17025**, que atesta a competência técnica e a conformidade com os requisitos necessários para a realização de testes e calibrações, incluindo a análise da qualidade da água. Esta certificação é imprescindível para garantir a confiabilidade, precisão e qualidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais. A acreditação **ISO 17025** assegura que o laboratório adote práticas consistentes e métodos adequados para a realização das análises, cumprindo com os padrões internacionais de qualidade.

9.4.2. As análises de qualidade da água deverão ser realizadas de acordo com os *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, que estabelecem os procedimentos reconhecidos e amplamente aceitos para a avaliação da qualidade da água. A utilização desses métodos garantirá que as análises sejam realizadas de acordo com as melhores práticas científicas, assegurando a confiabilidade dos resultados obtidos.

9.4.3. A empresa contratada **deverá fornecer comprovação da acreditação ISO 17025 e a aderência aos Standard Methods** para garantir que todos os parâmetros analisados estejam em conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares exigidos.

9.4.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12.** As coletas, deslocamentos, instrumentos (Frascos de coleta, termômetro, sensor multiparâmetro, maleta térmica, etc.), EPIs, são de obrigação da empresa contratada.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 11.1. São obrigações da Contratante:**
- 11.1.1.** As coletas pontuais (item 02 e item 03) previstas na descrição do serviço neste TR, serão solicitadas pelo fiscal do contrato, ou por técnicos autorizados do SAAE quando houver a necessidade, com antecedência de mínima de até 05 dias para a coleta.
- 11.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 11.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.8.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha **056**, "**339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**", **Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.**

Passos/MG, 12 de fevereiro de 2025

Moyses Pehrson

Biólogo

Matrícula 1369

Thales Felício

Engenheiro Ambiental

Matrícula 1382